

PORTARIA Nº 246/SIA, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Inscreve o aeródromo privado Fazenda Furnas do Sararé (MT) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.017834/2015-94,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Furnas do Sararé;

II - código OACI: SWKF;

III - município (UF): Vila Bela da Santíssima Trindade (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
15° 02' 41" S / 059° 25' 18" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

Resumo das características inscritas no cadastro do Aeródromo Privado Fazenda Furnas do Sararé (Portaria nº 246, de 04/02/2016) de acordo com o processo ANAC nº 00065.017834/2015-94.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Fazenda Furnas do Sararé
Código OACI	SWKF
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Capivary Agropastoril Ltda
Município (UF)	Vila Bela da Santíssima Trindade (MT)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	15° 02' 41" S / 059° 25' 18" W
Altitude	270 m


CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

Designação	17 / 35
Comprimento	900m
Largura	18m
Natureza da superfície	Terra
Resistência do pavimento	5700Kg/0.50MPa

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

Ref.: Parecer 30/2016/GTCC/GFIC

 04/02/16

Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SIA
Gerente